UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRPG - DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 2986/2025

Instituto de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

Edital Regular de Seleção 2026

Processo de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, a partir do dia 31 de outubro de 2025 até o dia 9 de dezembro de 2025, (primeira chamada) estarão abertas as inscrições ao processo de seleção de candidatos aos cursos de DOUTORADO e MESTRADO, em regime de fluxo contínuo. O cronograma da primeira chamada está disponibilizado **no Anexo I**. O edital está em conformidade com a Resolução n º 02/2017 de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no período de vigência das inscrições, por meio da página web do Programa: http://www.ppg.qui.ufmg.br.

1.2 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – http://www.ppg.qui.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 Toda a comunicação referente ao processo seletivo, regido por este edital, deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

2. DAS VAGAS

2.1 DO DOUTORADO – Serão oferecidas 100 (cem) vagas para ingresso no curso de Doutorado no ano letivo de 2026, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 100 (cem) vagas, 20 (vinte) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 DO MESTRADO – Serão oferecidas 100 (cem) vagas para ingresso no curso de Mestrado no ano letivo de 2026, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017,

de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 100 (cem) vagas, 20 (vinte) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.3 A autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo por meio da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 8.7 deste edital.

2.4 Os demais cronogramas serão divulgados com antecedência no site do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. As datas divulgadas nas chamadas se referem sempre **até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

3. **DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo

seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página web do programa (http://www.ppg.qui.ufmg.br) e todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato JPEG. Documentos necessários para a inscrição:

a) formulário de inscrição, preenchido, disponível em http://www.ppg.qui.ufmg.br;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (quando houver, somente para os candidatos ao doutorado);

d) 01(uma) foto recente 3x4 (no formato JPEG);

e) Carteira de Identidade;

f)Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) *Curriculum Vitae* (CV - modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), com comprovação obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no CV, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver);

h) Comprovante da nota do Exame Unificado de Química – EUQ, (com QR Code, quando houver), a validade do exame, para efeito da seleção, é de 03 (três) anos corridos, a contar da data do exame realizada pelo candidato. Informações sobre o Exame Unificado de Química podem ser obtidas em https://euq.sbq.org.br/

i) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no site do Programa, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe o artigo 4, parágrafo único da Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017;

4.2. Para o deferimento da inscrição, é imprescindível a apresentação, de forma legível, de todos os documentos listados no item 4.1. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.3. O número de inscrição do candidato será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.4. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste

Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.5. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, conforme cronograma anexo.

4.6. O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado até a data limite constando no cronograma (**Anexo I**). O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deve ser enviado para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br.

4.7. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.8 deste Edital.

4.9. Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido desligados três vezes ou mais de Programas de Pós-Graduação em Química ou áreas afins, em decorrência de insuficiência acadêmica.

4.10. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por professores do Departamento de Química (ICEx- UFMG), todos indicados pelo Colegiado do Programa. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada no site do Programa - até 48 horas antes do início do processo seletivo - com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1. O processo de seleção será constituído de duas etapas.

6.2. **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à média nacional do exame realizado pelo candidato. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

6.3. **Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório: Análise de *Curriculum Vitae*, conforme barema em anexo, (**Anexo II**). Será atribuída nota na escala de 0 a 100 pontos. O candidato que **não** obtiver nota igual ou superior a 10% dos 100 pontos distribuídos nesta etapa será automaticamente eliminado.

6.4. A não realização de quaisquer etapas do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato.

6.5. Os resultados da primeira e segunda etapas serão divulgados juntamente com o resultado final.

7. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

7.1. O processo de seleção será constituído de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior** à média

nacional do exame realizado pelo candidato. A nota obtida no EUQ será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

8. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1. DO DOUTORADO – A NOTA FINAL de cada candidato, será a soma das notas obtidas no Exame Unificado de Química (EUQ-SBQ) e na análise de *Curriculum Vitae*. Os candidatos à ampla concorrência e às vagas reservadas serão ordenados, em listas distintas na ordem decrescente das notas apuradas, conforme a distribuição de vagas. Serão admitidos no curso de Doutorado os candidatos aprovados e classificados, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação: i) Nota obtida no exame unificado de Química (EUQ); ii) Nota obtida na análise de *Curriculum Vitae*. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, em seguida o mais idoso. O resultado final da seleção será divulgado no site http://www.ppg.qui.ufmg.br conforme indicado no cronograma (**Anexo I**).

8.2. DO MESTRADO – A NOTA FINAL de cada candidato, será a nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ-SBQ). Os candidatos à ampla concorrência e às vagas reservadas serão ordenados, em listas distintas na ordem decrescente das notas apuradas, conforme a distribuição de vagas. Serão admitidos no curso de Mestrado em Química os candidatos aprovados e classificados, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, persistindo o empate, o mais idoso. O resultado final da seleção de mestrado será divulgado no site http://www.ppg.qui.ufmg.br conforme indicado no cronograma (**Anexo I**).

8.3. Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.4. Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

8.5. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.7. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.8. O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado final do processo seletivo, será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data da divulgação do resultado final. O recurso deve ser enviado pelo candidato para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br e ser encaminhado à Coordenação do Programa, em formulário próprio disponível na página do programa.

8.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período definido pela chamada indicada no cronograma**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site http://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. Deverão ser enviadas cópias em PDF, legíveis e sem rasura, da documentação relacionada abaixo para o e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, em data a ser informada na página do Programa, para efetuar o registro acadêmico no curso.

a) histórico escolar do curso de graduação;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim, a juízo do Colegiado, (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove a conclusão da graduação.

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado), se houver;

d) comprovante de endereço residencial;

e) carteira de Identidade;

f) cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) certidão de Nascimento ou de Casamento, caso tenha havido alteração no nome;

h) certidão de Quitação Eleitoral que pode ser obtida no *site*: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos masculinos (a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados;

i) candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

j) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no site do Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 4º, parágrafo único da Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

9.1.1 **IMPORTANTE:** Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. O candidato deve conferir se a documentação a ser encaminhada está de acordo com as orientações do DRCA, link : https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao

9.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação será encaminhada ao DRCA pela Secretaria do Programa, **até o dia previsto na chamada específica indicada no cronograma.**

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), **até o dia previsto na chamada específica indicada no cronograma.** Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentado uma cópia

do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia previsto na chamada, indicada no cronograma**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de Estudante (válido), documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

9.7 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG.

9.9 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.10 A aprovação no curso não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outra norma que pode ser acessada no endereço eletrônico http://www.ppg.qui.ufmg.br.

9.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, e a Resolução Nº 01/2015, de 27 de março de 2015, do Programa de Pós-Graduação em Química http://www.ppg.qui.ufmg.br, os alunos de doutorado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de até 24 meses, a contar da primeira matrícula no curso e os alunos de mestrado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de até 12 meses. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Doutorado e Mestrado. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso. Será aceita uma das seguintes comprovações obtida nos últimos 03 anos, com a respectiva pontuação mínima:

a) CENEX-FALE/UFMG: realizado para a Área 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (pontuação mínima 60 pontos);

b) TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL): (pontuação mínima 500 pontos);

c) TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL): (pontuação mínima 60 pontos);

d) IELTS (International English Language Testing System): (pontuação mínima 6,0 pontos);

e) University of Cambridge: FCE – (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced

English): (pontuação mínima A, B ou C pontos).

9.12 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.13 O aluno **estrangeiro** selecionado nos exames que trata este Edital, exceto aquele nascido em país de língua portuguesa, deverá comprovar, ainda, no prazo máximo de **12 meses** para o **mestrado** e de **24 meses** para o **doutorado**, a contar da primeira matrícula no curso, **conhecimento de língua portuguesa.**

10. Dos casos omissos.

10.1 Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Prof. Willian Ricardo Rocha

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG.

Documento assinado eletronicamente por **Willian Ricardo Rocha**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/10/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688641** e o código CRC **ADA2BA6A**.

Anexo I

CRONOGRAMA
Processo Seletivo 2026 - Programa de Pós-Graduação em Química – ICEx/UFMG
Mestrado e Doutorado

Data	**Descrição**
31/10/2025 a 09/12/2025	Período de inscrição - PPG-Química Mestrado/Doutorado http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php
09/12/2025	Prazo máximo para candidato(a) anexar nota do EUQ na inscrição do PPG-Química UFMG
12/12/2025	Homologação das inscrições
12/12/2025 a 16/12/2025	Prazo para recurso da homologação das inscrições (dois dias úteis)
17/12/2025	Resultado do recurso das inscrições
22/12/2025	Resultado Final do Mestrado e Doutorado
22/12/2025 a 05/01/2026	Prazo para recurso do Resultado Final do Mestrado e Doutorado
13/01/2026	Resultado Final do Mestrado e Doutorado – após recurso

De 19/01 até 23/01/2026*	Prazo para envio de documentos para a secretaria *via* e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br – prazo limite é 23/01, antes do envio, fique atento à orientações que serão enviadas via e-mail.*
De 19/01 até 23/01/2026*	Prazo para preenchimento do cadastro prévio, exclusivamente pela internet – link informado nas orientações a serem enviadas por e-mail *
28/01/2026	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa (registro acadêmico)

*Sobre envio de documentos para registro (cópias digitais), ANTES DO ENVIO, CONSULTE ORIENTAÇÕES publicadas na página do Programa, link https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao. Este documento detalha o passo a passo para o envio dos documentos e também sobre o cadastro prévio.

Caso o aluno tenha alguma pendência em algum item da documentação exigida, deve preencher o cadastro prévio e enviar um e-mail para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, solicitando orientações. Não enviar documentação incompleta.

Anexo II

Barema para o processo Seletivo do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química/UFMG
TODAS AS INFORMAÇÕES SOMENTE SERÃO PONTUADAS **SE COMPROVADAS**
Serão consideradas as atividades relacionadas com a área de química ou áreas afins.

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES DURANTE A GRADUAÇÃO	**Até 20 pontos**
Iniciação Científica (Com comprovação) (1,5 ponto por semestre)	Limite: 9 pontos
Participação em programa de monitoria ou apoio à docência (1 ponto por semestre)	Limite: 4 pontos
Estágios não curriculares (1 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Intercâmbios Científico Nacional ou Internacional (0,25 por mês de intercâmbio)	Limite: 1 ponto
Participação em órgãos colegiados (0,5 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (0,5 ponto por atividade)	Limite: 2 pontos
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO APÓS A GRADUAÇÃO	**Até 25 pontos**
a) Atuação na indústria ou serviço (3 pontos por semestre) b) Atuação no Magistério Superior (1 ponto por semestre; máximo 4 pontos) c) Atuação no Ensino Médio (0,5 ponto por semestre; máximo 2 pontos)	Limite: 5 pontos
Participação em programas de Estágio Docente (1 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Ministrar minicursos na área de Química e áreas afins (0,5 ponto por minicurso)	Limite: 1 ponto
Mestrado (concluído ou defesa marcada **até a data anterior** ao registro do discente no DRCA)	10 pontos
Banca de monografia/TCC (0,5 por banca)	Limite: 1 ponto
Orientação de IC/TCC (com comprovação) (2 pontos por aluno orientado) Coorientação de IC/TCC (com comprovação) (1 ponto por aluno coorientado)	Limite: 2 pontos
Participação em órgãos colegiados (0,5 ponto por semestre)	Limite: 2 pontos
Participação em Atividades de Extensão Universitária (0,5 ponto por atividade)	Limite: 2 pontos
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA – últimos 5 anos	**Até 55 pontos**
Publicação em periódicos – Publicações em periódicos ou editoras **não** predatórias. **a)** JCR ≥ 5.0 (8 pontos por artigo) **b)** 2 ≤ JCR < 5.0 (4 pontos por artigo), **c)** JCR < 2.0 (ou sem JCR) (3 pontos por artigo) (*) Se for primeiro autor, acrescentar 50% da pontuação pontos/publicação. (**) Para os artigos publicados pela SBQ serão considerados: Journal of the Brazilian Chemical Society: JCR ≥ 5.0	Limite: 24 pontos

Química Nova, Química Nova na Escola e Revista Virtual de Química: 2 ≤ JCR < 5.0	
Produto, software de uso científico ou processo com geração de patente(*) **a)** 3 pontos para patente registrada **b)** 4 pontos para patente concedida (*) Se licenciada, acrescentar 4 pontos/patente	Limite: 12 pontos
Publicação de capítulo de livro com ISBN (1 ponto por capítulo) (*) Se for 1º autor, acrescentar 50% na pontuação/publicação.	Limite: 5 pontos
Participações em Congressos **a)** Apresentação Oral (1 ponto/trabalho) **b)** Apresentação de Pôster (1 ponto/trabalho) **c)** Jornada acadêmica, monitoria em evento científico, minicursos: (0,1 ponto ponto/participação)	Limite: 10 pontos
Premiações Acadêmicas/Científicas (1 por premiação)	Limite: 4 pontos